



36312334

08020.000168/2026-36



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública

OFÍCIO Nº 1161/2026/CGTF-SENASP/DGFNSP/SENASP/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor

JULIO CESAR GARCIA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Palácio Barriga Verde - Rua Doutor Jorge Luz Fontes,

310 88020-900 Florianópolis/SC

juliogarcia@alesc.sc.gov.br; ouvidoria@alesc.sc.gov.br

Assunto: Transferência dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Santa Catarina - 1ª parcela.

Senhor Presidente,

1. Cumprimendo-o cordialmente, informo que esta Pasta efetuou a transferência da primeira parcela do repasse obrigatório dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, correspondente a 37% do montante do repasse fundo a fundo, para o exercício 2026, conforme estipulado pelo inciso I do artigo 7º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
2. O repasse, direcionado às contas bancárias criadas através da Plataforma Transferegov, especificamente para esse fim, decorre da celebração dos Termos de Adesão (**Anexo I**) firmados entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e esse Estado, no valor de R\$ 15.370.000,00 (quinze milhões e trezentos e setenta mil reais).
3. Dessa forma, segue o quadro resumido dos repasses do Fundo Nacional de Segurança Pública para o estado do Santa Catarina, contendo os valores referentes à 1ª parcela do repasse fundo a fundo 2026, por área temática.

Santa Catarina			
Termo de Adesão	Nº Transferegov.br	Área Temática	Valores
70/2026	00905320260001-028521	Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social	R\$ 12.296.000,00
71/2026	00905320260002-028506	Enfrentamento da Violência contra a Mulher	R\$ 1.537.000,00
72/2026	00905320260003-028511	Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública	R\$ 1.537.000,00
TOTAL REPASSADO AO ESTADO EM 1ª PARCELA			R\$ 15.370.000,00

4. Destaco que, nos termos da Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, os recursos destinam-se às áreas temáticas de Redução das Mortes Violentas Intencionais, Enfrentamento ao Crime Organizado, Proteção Patrimonial e Prevenção da Criminalidade, Enfrentamento da Violência contra a Mulher e Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública, devendo sua aplicação observar as diretrizes dessa Portaria e os procedimentos previstos na Portaria MJSP nº 737, de 2024, que regulamenta a transferência, o acompanhamento e a prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública.
5. Ressalto ainda que os recursos transferidos aos estados e ao Distrito Federal serão automaticamente aplicados em fundos de investimento, lastreados em títulos públicos federais de curto prazo, enquanto não forem destinados às finalidades previstas. A movimentação financeira deve ocorrer, exclusivamente, nas contas abertas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, não sendo permitida a transferência de recursos para outras contas do próprio ente federativo, em observância ao § 2º do art. 8º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
6. Cumpre registrar que o Ministério da Justiça e Segurança Pública publiciza, por meio da página oficial o Painel Transparência, que dispõe dos dados referentes às transferências de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, transferidos na modalidade fundo a fundo, conforme link: <https://www.gov.br/mj/pt-br/assuntos/sua-seguranca/seguranca-publica/dgfnsp>.
7. Oportunamente, encaminho, em anexo, os Termos de Adesão celebrados com o ente federado (**Anexo I**).
8. Por fim, este Fundo Nacional de Segurança Pública permanece à disposição, por meio do telefone (61) 2025-3085 e e-mail: cgtf.senasp@mj.gov.br.

Atenciosamente,

CAMILA PINTARELLI

Diretora do Fundo Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **Camila Kühn Pintarelli, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 22/07/2026, às 17:04, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **36312334** e o código CRC **1C64CC29**. O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

ANEXO I

- Termo de Adesão RMV n.º 70/2026 (36285108);
- Termo de Adesão EVM n.º 71/2026 (36285107); e
- Termo de Adesão MQV n.º 72/2026 (35759266).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08020.000168/2026-36

Documento SEI nº 36312334

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º Andar, Sala 500 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3696 / 3296 - www.gov.br/mj/pt-br

Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



34765426



08020.002273/2026-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 70/2026 que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações da área temática de **Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o Senhor **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, resolvem firmar este **TERMO DE ADESÃO** de acordo com as normas contidas nas Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e nas Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de

dezembro de 2025, e nº 855, de 17 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a realização das ações de financiamento referente à área temática de **Redução das Mortes Violentas Intencionais, do Enfrentamento ao Crime Organizado e da Proteção Patrimonial por meio de Ações de Prevenção de Criminalidade e Fomento à Defesa Social**, conforme previsto na Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, obriga-se a:

- a) repassar, observadas as condicionantes legais, ao **ADERENTE** os recursos financeiros correspondentes ao percentual previsto na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, por meio de transferência bancária em conta específica aberta em instituição financeira oficial da União;
- b) disponibilizar e manter o acesso do **ADERENTE** à Plataforma Transferegov e ao programa a que se refere esse Termo de Adesão;
- c) acompanhar a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** por meio do monitoramento físico e financeiro mediante sistema informatizado, visita *in loco*, participação nos eventos de inauguração e entregas, quando necessário, acesso às contas bancárias e relatório de gestão, dentre outros mecanismos de acompanhamento e controle;
- d) analisar os relatórios de gestão apresentados

pelo **ADERENTE** referentes aos recursos do FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e que foram aplicados na consecução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**;

e) dar ciência ao **ADERENTE** sobre qualquer situação de irregularidade relativa à execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, assim como aos órgãos de controle federal e estadual;

f) verificar a regular aplicação dos recursos e o atingimento das ações pactuadas;

g) realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quando identificada a ocorrência de desvio ou irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos.

Parágrafo único. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** poderá requisitar, a qualquer tempo, todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) com os recursos repassados e destinados à realização das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pela área finalística, para fins de acompanhamento.

2.2. O **ADERENTE** obriga-se a:

a) cumprir as disposições das Leis nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO), Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA), do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e das Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, e Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, assim como da Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012 e demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos objeto deste Termo;

b) observar as diretrizes do Manual Técnico de Orçamento - MTO, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF e cumprir com as orientações exaradas pela

Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio de Manuais, Notas Técnicas Orientativas, Catálogo de Natureza de Despesa e outros documentos publicizados;

c) manter, durante todo o prazo de execução do programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO**, as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 13.756, de 2018, na forma da Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, para o recebimento dos recursos;

d) manter os recursos transferidos nas contas bancárias específicas até o momento dos pagamentos dos serviços e bens necessários ao cumprimento do objeto deste termo, sendo vedada a transferência dos recursos liberados para outras contas do próprio ente federativo;

e) gerir os recursos transferidos, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em fundos de investimento de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública, com resgates automáticos, em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** de forma exclusiva e tempestiva para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE ADESÃO**;

f) facilitar o acompanhamento do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, na execução dos recursos recebidos, permitindo-lhe, inclusive, visitas aos locais da execução e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução das ações pactuadas;

g) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE ADESÃO** e referentes às ações realizadas e pactuadas, assim como aos seus locais de execução;

h) identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção;

i) acompanhar a execução dos recursos, advindos deste **TERMO DE ADESÃO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, respondendo, inclusive, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;

j) instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**;

k) dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados, assim como da execução dos recursos recebidos, ressalvados os casos de necessário sigilo, devidamente justificado, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE ADESÃO** e das ações pactuadas, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta do repasse federal na modalidade fundo a fundo, a qualquer tempo e a critério do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste inciso, ao bloqueio das contas bancárias, sem prejuízo da fluência do prazo de aplicação dos recursos;

n) restituir, quando da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, o eventual saldo remanescente de recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

o) prestar contas da utilização dos recursos pactuados, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.756, de 2018, neste instrumento, nos

demaís atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União e nas normas técnicas e os entendimentos exarados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**; e

p) submeter à ciência do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social o Relatório de Gestão para observância ao cumprimento com o pactuado no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos previstos neste instrumento estão contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.5116.00R2 e serão repassados em conformidade com os termos e percentuais contidos na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025.

3.2. Os recursos pactuados neste **TERMO DE ADESÃO** são da ordem de R\$ 33.313.203,05 (trinta e três milhões, trezentos e treze mil duzentos e três reais e cinco centavos), sendo R\$ 23.319.242,15 (vinte e três milhões, trezentos e dezenove mil duzentos e quarenta e dois reais e quinze centavos) para aplicação em ações de investimento e R\$ 9.993.960,90 (nove milhões, novecentos e noventa e três mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos) para aplicação em ações de custeio a serem aplicados em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

3.3. Caso haja suplementação dos recursos a serem repassados fundo a fundo, na forma do art. 15 da Portaria nº 737, de 23 de agosto de 2024, o **ADERENTE** deverá encaminhar, para aprovação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PLANO DE APLICAÇÃO** com as alterações devidas, no prazo de trinta dias, contados da publicação da Portaria ministerial que dispõe acerca dos valores suplementares a serem repassados, dispensado aditamento deste Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos repassados por transferência obrigatória de que trata o presente **TERMO DE ADESÃO** serão repassados a o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 35.651.852/0001-23, e mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, **Agência nº 3582-3**, nas contas relacionadas abaixo:

Conta nº	7490-X	-	Custeio	-
FNSP_FAF_26_RMVI_ND3				
Conta nº	7489-6	-	Investimento	-
FNSP_FAF_26_RMVI_ND4				

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. Este **TERMO DE ADESÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028, para total execução do **PLANO DE APLICAÇÃO**.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DO RELATÓRIO DE GESTÃO**

6.1. O **ADERENTE** apresentará o Relatório de Gestão dos recursos transferidos pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, para a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com informações e documentações que demonstrem a regularidade da aplicação e o alcance das finalidades e metas correspondentes à área temática financiada, incluindo os rendimentos apurados nas aplicações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 13.756, de 2018, bem como o cumprimento de outras regulamentações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

6.2. O Relatório de Gestão deverá ser apresentado **até 31 de março do ano seguinte ao da execução**, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, observada a regulamentação própria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e respeitados os modelos instituídos.

6.3. A não apresentação do relatório de gestão no prazo ensejará o bloqueio do saldo dos recursos repassados, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

7.1. A não utilização, total ou parcial, no prazo previsto, dos recursos transferidos ensejará a obrigação de devolução do saldo remanescente à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida deste **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão solucionados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.756, de 2018, na Lei nº 13.675, de 2018, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Administração Pública.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos ou dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente ou mediante a interveniência da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, prevista no Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Secretário Nacional de Segurança
Pública

FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF
Secretário de Estado da Segurança
Pública de Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Rogério Pereira Graff, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança Pública**, em 28/05/2026, às 16:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34765426** e o código CRC **350DC50A**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08020.002273/2026-18

SEI nº 34765426



34759606



08020.002091/2026-39



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 71/2026 que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações da área temática de **Enfrentamento da Violência contra a Mulher**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o Senhor **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, resolvem firmar este **TERMO DE ADESÃO** de acordo com as normas contidas nas Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e nas Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, e nº 855, de 17 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a realização das ações de financiamento referente à área temática de **Enfrentamento da Violência contra a Mulher**, conforme previsto na Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, obriga-se a:

a) repassar, observadas as condicionantes legais, ao **ADERENTE** os recursos financeiros correspondentes ao percentual previsto na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, por meio de transferência bancária em conta específica aberta em instituição financeira oficial da União;

b) disponibilizar e manter o acesso do **ADERENTE** à Plataforma Transferegov e ao programa a que se refere esse Termo de Adesão;

c) acompanhar a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** por meio do monitoramento físico e financeiro mediante sistema informatizado, visita *in loco*, participação nos eventos de inauguração e entregas, quando necessário, acesso às contas bancárias e relatório de gestão, dentre outros mecanismos de acompanhamento e controle;

d) analisar os relatórios de gestão apresentados pelo **ADERENTE** referentes aos recursos do FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e que foram aplicados na consecução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**;

e) dar ciência ao **ADERENTE** sobre qualquer

situação de irregularidade relativa à execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, assim como aos órgãos de controle federal e estadual;

f) verificar a regular aplicação dos recursos e o atingimento das ações pactuadas;

g) realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quando identificada a ocorrência de desvio ou irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos.

Parágrafo único. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** poderá requisitar, a qualquer tempo, todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) com os recursos repassados e destinados à realização das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pela área finalística, para fins de acompanhamento.

2.2. O **ADERENTE** obriga-se a:

a) cumprir as disposições das Leis nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO), Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA), do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e das Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, e Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, assim como da Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012 e demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos objeto deste Termo;

b) observar as diretrizes do Manual Técnico de Orçamento - MTO, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF e cumprir com as orientações exaradas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio de Manuais, Notas Técnicas Orientativas, Catálogo de Natureza de Despesa e outros documentos publicizados;

c) manter, durante todo o prazo de execução do

programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO**, as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 13.756, de 2018, na forma da Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, para o recebimento dos recursos;

d) manter os recursos transferidos nas contas bancárias específicas até o momento dos pagamentos dos serviços e bens necessários ao cumprimento do objeto deste termo, sendo vedada a transferência dos recursos liberados para outras contas do próprio ente federativo;

e) gerir os recursos transferidos, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em fundos de investimento de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública, com resgates automáticos, em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** de forma exclusiva e tempestiva para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE ADESÃO**;

f) facilitar o acompanhamento do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, na execução dos recursos recebidos, permitindo-lhe, inclusive, visitas aos locais da execução e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução das ações pactuadas;

g) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE ADESÃO** e referentes às ações realizadas e pactuadas, assim como aos seus locais de execução;

h) identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção;

i) acompanhar a execução dos recursos, advindos deste **TERMO DE ADESÃO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, respondendo, inclusive, pelos danos

causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;

j) instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**;

k) dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados, assim como da execução dos recursos recebidos, ressalvados os casos de necessário sigilo, devidamente justificado, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE ADESÃO** e das ações pactuadas, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta do repasse federal na modalidade fundo a fundo, a qualquer tempo e a critério do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste inciso, ao bloqueio das contas bancárias, sem prejuízo da fluência do prazo de aplicação dos recursos;

n) restituir, quando da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, o eventual saldo remanescente de recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

o) prestar contas da utilização dos recursos pactuados, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.756, de 2018, neste instrumento, nos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União e nas normas técnicas e os entendimentos exarados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**; e

p) submeter à ciência do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social o Relatório de Gestão para observância ao cumprimento com o pactuado no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos previstos neste instrumento estão contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.5116.00R2 e serão repassados em conformidade com os termos e percentuais contidos na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025.

3.2. Os recursos pactuados neste **TERMO DE ADESÃO** são da ordem de R\$ 4.164.150,38 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 2.914.905,25 (dois milhões, novecentos e quatorze mil novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) para aplicação em ações de investimento e R\$ 1.249.245,13 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil duzentos e quarenta e cinco reais e treze centavos) para aplicação em ações de custeio a serem aplicados em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

3.3. Caso haja suplementação dos recursos a serem repassados fundo a fundo, na forma do art. 15 da Portaria nº 737, de 23 de agosto de 2024, o **ADERENTE** deverá encaminhar, para aprovação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PLANO DE APLICAÇÃO** com as alterações devidas, no prazo de trinta dias, contados da publicação da Portaria ministerial que dispõe acerca dos valores suplementares a serem repassados, dispensado aditamento deste Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos repassados por transferência obrigatória de que trata o presente **TERMO DE ADESÃO** serão repassados a o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 35.651.852/0001-23, e mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, **Agência nº 3582-3**, nas contas relacionadas abaixo:

Conta nº 7492-6 - Custeio -
FNSP_FAF_26_EVM_ND3

Conta nº 7491-8 - Investimento -
FNSP_FAF_26_EVM_ND4

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este **TERMO DE ADESÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028, para total execução do **PLANO DE APLICAÇÃO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RELATÓRIO DE GESTÃO

6.1. O **ADERENTE** apresentará o Relatório de Gestão dos recursos transferidos pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, para a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com informações e documentações que demonstrem a regularidade da aplicação e o alcance das finalidades e metas correspondentes à área temática financiada, incluindo os rendimentos apurados nas aplicações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 13.756, de 2018, bem como o cumprimento de outras regulamentações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

6.2. O Relatório de Gestão deverá ser apresentado **até 31 de março do ano seguinte ao da execução**, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, observada a regulamentação própria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e respeitados os modelos instituídos.

6.3. A não apresentação do relatório de gestão no prazo ensejará o bloqueio do saldo dos recursos repassados, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A não utilização, total ou parcial, no prazo previsto, dos recursos transferidos ensejará a obrigação de devolução do saldo remanescente à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida deste **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão solucionados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.756, de 2018, na Lei nº 13.675, de 2018, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Administração Pública.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos ou dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente ou mediante a interveniência da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, prevista no Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Secretário Nacional de Segurança Pública	FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Rogério Pereira Graff, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança**

Pública, em 28/05/2026, às 16:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34759606** e o código CRC **AA4C96D1**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08020.002091/2026-39

SEI nº 34759606



34775883



08020.002330/2026-51



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Segurança Pública

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 72/2026 que a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública, e o Estado de Santa Catarina, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, celebram, visando à execução das ações da área temática de **Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública**, com recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, a serem transferidos na modalidade fundo a fundo.

A **UNIÃO FEDERAL** por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA (MJSP)**, inscrito no CNPJ nº 00.394.494/0001-36, situado à Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Palácio da Justiça, nesta Capital, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, o Senhor **FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO**, e o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.951.294/0001-00, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO**, o Senhor **FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF**, resolvem firmar este **TERMO DE ADESÃO** de acordo com as normas contidas nas Leis nº 13.675, de 11 de junho de 2018, Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, e nas Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, e nº 855, de 17 de janeiro de 2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Este **TERMO DE ADESÃO** tem por objeto a realização das ações de financiamento referente à área temática de **Melhoria da Qualidade de Vida dos Profissionais da Segurança Pública**, conforme previsto na Portaria MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, do Ministério da Justiça e Segurança Pública, para a execução de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), transferidos obrigatoriamente na modalidade fundo a fundo, de acordo com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, obriga-se a:

a) repassar, observadas as condicionantes legais, ao **ADERENTE** os recursos financeiros correspondentes ao percentual previsto na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, por meio de transferência bancária em conta específica aberta em instituição financeira oficial da União;

b) disponibilizar e manter o acesso do **ADERENTE** à Plataforma Transferegov e ao programa a que se refere esse Termo de Adesão;

c) acompanhar a execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** por meio do monitoramento físico e financeiro mediante sistema informatizado, visita *in loco*, participação nos eventos de inauguração e entregas, quando necessário, acesso às contas bancárias e relatório de gestão, dentre outros mecanismos de acompanhamento e controle;

d) analisar os relatórios de gestão apresentados pelo **ADERENTE** referentes aos recursos do FNSP, transferidos na modalidade fundo a fundo, e que foram aplicados na consecução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**;

e) dar ciência ao **ADERENTE** sobre qualquer

situação de irregularidade relativa à execução dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo, assim como aos órgãos de controle federal e estadual;

f) verificar a regular aplicação dos recursos e o atingimento das ações pactuadas;

g) realizar o bloqueio dos recursos repassados de que trata o inciso I do caput do art. 7º da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, quando identificada a ocorrência de desvio ou irregularidade que possa resultar em dano ao erário ou em comprometimento da aplicação regular dos recursos.

Parágrafo único. O **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA** poderá requisitar, a qualquer tempo, todos os documentos comprobatórios de despesa(s) efetuada(s) com os recursos repassados e destinados à realização das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO** aprovado pela área finalística, para fins de acompanhamento.

2.2. O **ADERENTE** obriga-se a:

a) cumprir as disposições das Leis nº 15.321, de 31 de dezembro de 2025 (LDO), Lei nº 15.346, de 14 de janeiro de 2026 (LOA), do Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 e das Portarias MJSP nº 685, de 16 de maio de 2024, nº 737, de 23 de agosto de 2024, nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025, e Portaria MJSP nº 855, de 17 de janeiro de 2025, assim como da Portaria SENASP nº 63, de 10 de outubro de 2012 e demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos objeto deste Termo;

b) observar as diretrizes do Manual Técnico de Orçamento - MTO, do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP e do Manual do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF e cumprir com as orientações exaradas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, por meio de Manuais, Notas Técnicas Orientativas, Catálogo de Natureza de Despesa e outros documentos publicizados;

c) manter, durante todo o prazo de execução do

programa, em compatibilidade com as obrigações assumidas e constantes no **PLANO DE APLICAÇÃO**, as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 13.756, de 2018, na forma da Portaria MJSP nº 737, de 23 de agosto de 2024, para o recebimento dos recursos;

d) manter os recursos transferidos nas contas bancárias específicas até o momento dos pagamentos dos serviços e bens necessários ao cumprimento do objeto deste termo, sendo vedada a transferência dos recursos liberados para outras contas do próprio ente federativo;

e) gerir os recursos transferidos, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação em fundos de investimento de curto prazo, lastreados em títulos da dívida pública, com resgates automáticos, em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** de forma exclusiva e tempestiva para o cumprimento do objeto deste **TERMO DE ADESÃO**;

f) facilitar o acompanhamento do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, na execução dos recursos recebidos, permitindo-lhe, inclusive, visitas aos locais da execução e fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução das ações pactuadas;

g) permitir o livre acesso de servidores dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União aos processos, documentos e informações referentes a este **TERMO DE ADESÃO** e referentes às ações realizadas e pactuadas, assim como aos seus locais de execução;

h) identificar, contabilmente, os bens adquiridos com recursos deste **TERMO DE ADESÃO** e zelar pela sua conservação e manutenção;

i) acompanhar a execução dos recursos, advindos deste **TERMO DE ADESÃO**, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução das ações pactuadas no **PLANO DE APLICAÇÃO**, respondendo, inclusive, pelos danos

causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento;

j) instaurar procedimento administrativo quando da suspeita ou da constatação de desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, comunicando tal fato ao **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**;

k) dar publicidade e transparência do instrumento celebrado e dos recursos repassados, assim como da execução dos recursos recebidos, ressalvados os casos de necessário sigilo, devidamente justificado, respeitada a legislação sobre sigilo de documentos;

l) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste **TERMO DE ADESÃO** e das ações pactuadas, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

m) apresentar todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta do repasse federal na modalidade fundo a fundo, a qualquer tempo e a critério do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, sujeitando-se, no caso de violação ao disposto neste inciso, ao bloqueio das contas bancárias, sem prejuízo da fluência do prazo de aplicação dos recursos;

n) restituir, quando da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão deste **TERMO DE ADESÃO**, o eventual saldo remanescente de recursos repassados, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

o) prestar contas da utilização dos recursos pactuados, na forma e nos prazos estabelecidos na Lei nº 13.756, de 2018, neste instrumento, nos demais atos normativos federais que regulam a aplicação dos recursos da União e nas normas técnicas e os entendimentos exarados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**; e

p) submeter à ciência do Conselho Estadual ou Distrital de Segurança Pública e Defesa Social o Relatório de Gestão para observância ao cumprimento com o pactuado no **PLANO DE APLICAÇÃO**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

3.1. Os recursos previstos neste instrumento estão contemplados na Ação Orçamentária 10.30911.06.181.5116.00R2 e serão repassados em conformidade com os termos e percentuais contidos na Portaria MJSP nº 1.083, de 18 de dezembro de 2025.

3.2. Os recursos pactuados neste **TERMO DE ADESÃO** são da ordem de R\$ 4.164.150,41 (quatro milhões, cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta reais e quarenta e um centavos), sendo R\$ 2.082.075,19 (dois milhões, oitenta e dois mil e setenta e cinco reais e dezenove centavos) para aplicação em ações de investimento e R\$ 2.082.075,22 (dois milhões, oitenta e dois mil e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para aplicação em ações de custeio a serem aplicados em conformidade com o **PLANO DE APLICAÇÃO** apresentado pelo **ADERENTE** e aprovado pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**.

3.3. Caso haja suplementação dos recursos a serem repassados fundo a fundo, na forma do art. 15 da Portaria nº 737, de 23 de agosto de 2024, o **ADERENTE** deverá encaminhar, para aprovação do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, PLANO DE APLICAÇÃO** com as alterações devidas, no prazo de trinta dias, contados da publicação da Portaria ministerial que dispõe acerca dos valores suplementares a serem repassados, dispensado aditamento deste Termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. Os recursos repassados por transferência obrigatória de que trata o presente **TERMO DE ADESÃO** serão repassados a o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 35.651.852/0001-23, e mantidos, exclusivamente, no Banco do Brasil, **Agência nº 3582-3**, nas contas relacionadas abaixo:

Conta nº 7493-4 - Custeio -
FNSP_FAF_26_MQV_ND3

Conta nº 7488-8 - Investimento -
FNSP_FAF_26_MQV_ND4

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este **TERMO DE ADESÃO** entrará em vigor na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2028, para total execução do **PLANO DE APLICAÇÃO**.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO RELATÓRIO DE GESTÃO

6.1. O **ADERENTE** apresentará o Relatório de Gestão dos recursos transferidos pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, para a **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com informações e documentações que demonstrem a regularidade da aplicação e o alcance das finalidades e metas correspondentes à área temática financiada, incluindo os rendimentos apurados nas aplicações previstas no art. 8º, § 3º da Lei nº 13.756, de 2018, bem como o cumprimento de outras regulamentações próprias do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

6.2. O Relatório de Gestão deverá ser apresentado **até 31 de março do ano seguinte ao da execução**, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, observada a regulamentação própria do Ministério da Justiça e Segurança Pública e respeitados os modelos instituídos.

6.3. A não apresentação do relatório de gestão no prazo ensejará o bloqueio do saldo dos recursos repassados, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A não utilização, total ou parcial, no prazo previsto, dos recursos transferidos ensejará a obrigação de devolução do saldo remanescente à conta única da Secretaria do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

8.1. A publicação resumida deste **TERMO DE ADESÃO** no Diário Oficial da União será providenciada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

9.1. Os casos omissos serão solucionados pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.756, de 2018, na Lei nº 13.675, de 2018, e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais da Administração Pública.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Caso não seja possível dirimir possíveis conflitos ou dirimir quaisquer questões decorrentes do presente instrumento que não tenham sido solucionadas consensualmente ou mediante a interveniência da Câmara de Mediação e de Conciliação da Administração Federal, prevista no Decreto nº 10.994, de 14 de março de 2022, fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento para que produza seus regulares e legais efeitos jurídicos, a partir da data de publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Secretário Nacional de Segurança Pública	FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF Secretário de Estado da Segurança Pública de Santa Catarina
---	--



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Rogério Pereira Graff, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 16:40, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lucas Costa Veloso, Secretário(a) Nacional de Segurança**

Pública, em 28/05/2026, às 16:19, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **34775883** e o código CRC **EF670BD6**

O documento pode ser acompanhado pelo site <http://sei.consulta.mj.gov.br/> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº
08020.002330/2026-51

SEI nº 34775883



Outlook

Fwd: Transferência dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Santa Catarina - 1ª parcela.

De JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>**Data** Sex, 2026-07-24 11:16**Para** Secretaria Geral <secgeral@alesc.sc.gov.br>

4 anexos (339 KB)

Oficio_36312334.html; Termo_de_Adesao_36285108_70_RMVl.pdf; Termo_de_Adesao_36285107_71_EVM.pdf; Termo_de_Adesao_35759266_SC_MQV_SEI_34775883_Termo_de_Adesao_SC.pdf;

Att.,
Paula Laureano

Início da mensagem encaminhada:

De: MJ/Coordenação-Geral de Transferências Fundo a Fundo
<cgtf.senasp@mj.gov.br>**Data:** 23 de julho de 2026 às 14:27:30 BRT**Para:** JULIO CESAR GARCIA <juliogarcia@alesc.sc.gov.br>, ouvidoria
<ouvidoria@alesc.sc.gov.br>**Assunto: Transferência dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Santa Catarina - 1ª parcela.****Responder A:** MJ/Coordenação-Geral de Transferências Fundo a Fundo
<cgtf.senasp@mj.gov.br>

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, informo que esta Pasta efetuou a transferência da primeira parcela do repasse obrigatório dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, correspondente a 37% do montante do repasse fundo a fundo, para o exercício 2026, conforme estipulado pelo inciso I do artigo 7º da Lei n.º 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Nesse sentido, encaminho os documentos abaixo descrito:

ANEXO I

- Termo de Adesão RMV n.º 70/2026 (36285108);
- Termo de Adesão EVM n.º 71/2026 (36285107); e
- Termo de Adesão MQV n.º 72/2026 (35759266).

Respeitosamente,

Rayssa Honorato Novais

Assistente Administrativo
Secretaria Nacional de Segurança Pública
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
Edifício Anexo II - 4º Andar
Telefone: (61) 2025-3085

Favor Acusar o Recebimento.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.

Esta mensagem se trata de correspondência eletrônica para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações confidenciais, que todas as informações contidas devem ser tratadas como confidenciais e não devem ser divulgadas a terceiros sem o prévio consentimento do seu remetente; e, caso não seja o destinatário e/ou a tenha recebido por engano, deve devolvê-la ao remetente e eliminá-la do seu sistema, não divulgando ou utilizando de forma total ou parcial as informações contidas em seu texto e/ou anexos.